

RESOLUÇÃO Nº 108/2011 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 22/07/2011)

Ratificada pela Resolução nº 177/11.

Revogada pela Resolução nº 117/23.

Habilita a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº1100110005383,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado, *ad referendum* do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de ampliação da unidade industrial para a produção de petróleo e gás natural do Projeto do Pólo Dom João da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, CNPJ nº 33.000.167/0236-67 e Inscrição Estadual nº 002.604.576NO, localizada no município de São Francisco do Conde, neste Estado, no benefício do deferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de julho de 2011.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente